Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 4184/2019
Data: 05/12/2019 - Horário: 10:38
Legislativo

MENSAGEM Nº 94/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos para análise de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que busca revogar a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

Pela Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011 o Município efetuou a doação de reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), a empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

A revogação se faz necessária, devido ao descumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011 especificamente em seu Parágrafo Único, Inciso III, por não ter efetuado a edificação na área citada no prazo estipulado, como também nas demais informações constantes no Memorando nº 170/2019, de 25 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cópia anexa.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 257/2019

Revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou efetuar a doação de terreno reserva, constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 170/2019 Pato Branco, 25 de novembro de 2019

DA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARA: Secretaria de Gabinete

ASSUNTO: Pedido de revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011.

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem para a Câmara Municipal de pedido de revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011 que autorizou a doação de imóvel para Karina Indústria de Alimentos Ltda, CNPJ nº 09.182.938/0001-44.

A solicitação ocorre por **não cumprimento** por parte da empresa do Art. 1º, parágrafo único – inciso III - que estabelece:

Art. 1º Parágrafo único – inciso III: Início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, na forma nele contida;

Em vistoria no terreno doado à empresa, no dia 25 de novembro de 2019, constatou-se que o terreno encontra-se sem edificações.

O Art. 1º, parágrafo único, - inciso V, estabelece:

Parágrafo único – inciso V: Revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207 de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260 de 18 de novembro de 1993.

Em breve histórico, informamos o que ocorreu após a doação do terreno:

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

01 – Por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2.007, a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, recebeu como doação o terreno Lote 07 do Núcleo Bom Retiro, com área de 10.758,86m² e um barracão de 1.325,00m² por meio de Termo de Permissão de Uso Oneroso, com devolução do barracão em 05 (cinco) anos. O Art. 2º reservava uma área contígua de 5.400,12m² para que a empresa pudesse expandir suas atividades.

02 – Por meio do protocolo nº 292196 de 09 de junho de 2.011 a empresa solicitou a doação da reserva. Apresentou, por meio do protocolo nº 293983 de 08 de agosto de 2011, ofício declarando que iniciaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a edificação de suas obras. A doação da reserva ocorreu por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2.011.

03 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou o ofício nº 19 de 30 de março de 2.015, solicitando esclarecimentos sobre o não cumprimento do contido na Lei nº 3.665, referente à edificação no terreno. A empresa respondeu, por meio do protocolo nº 341720 de 17 de abril de 2.015, que iniciaria as obras em 2.016.

04 - Em vistoria realizada no terreno doado à empresa, no dia 25 de novembro de 2019, constatou-se que o terreno encontra-se sem edificações.

05 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou o memorando nº 228 de 05 de novembro de 2.018 à Secretaria de Gabinete informando sobre a situação da empresa, referente ao protocolo 393299 de 01 de novembro de 2018 em que a empresa solicita a liberação da cláusula de inalienabilidade da Lei nº 2.887.

06 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou o memorando nº 125 de 28 de agosto de 2.019 para o Diretor do Departamento de Administração respondendo solicitação contida no ofício nº 626 de 2019 da Câmara municipal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

07 - Em vistoria realizada no terreno doado à empresa, no dia 25 de novembro de 2019, constatou-se que o terreno encontra-se sem edificações.

Em anexo enviamos os documentos:

- Lei nº 2.887
- Lei nº 3.665
- Protocolo nº 256479
- Protocolo nº 292196
- Protocolo nº 293983
- Ofício nº 19 de 30-03-2015
- Protocolo nº 341720
- Vistoria realizada em 19-03-2018
- Ofício nº 228 de 05-11-2018
- Protocolo nº 393299
- Memorando nº 125 de 28-08-2019
- Vistoria realizada em 25-11-2019
- Pareceres técnicos de solicitação de documentos

Certo de contar com o vosso entendimento.

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza doação de imóvel à Karina Indústria de Alimentos Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da matrícula nº 3.930, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 215.177,20 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, localizada na Rua Tamoio, 464, 1º andar, sala 02, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256479, de 23 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

V – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO BUDOESTE
Edição n. 5269 de 1º / 09 /2011

LEI Nº 3.665, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de terreno, reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação, exportação de alimentos e transporte rodoviário de cargas secas, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 8
Visto

2007/11/256479 29/11/2007

002 SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
KARINA IND. E COM. ALIMENTOS L

Rosa

Deferido em 09/01/08
Raquel.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,**

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
- **Terreno com aproximadamente 16.600,00 m2**
- **Barracão completo com instalação elétrica, hidráulica, dentro das condições e concluído para total funcionamento, nas dimensões adequadas para produção.**

Atividade:
Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias, Distribuição, Importação e Exportação de Alimentos.

Endereço:
Rua Tamoio, 464. 1 Andar – Sala 02 – CEP 85.501 – 070 – Pato Branco – PR

Telefone para contato: **(46) 9972-0284 – Josemar De Bortoli**
(46) 9988-0800

Obs:
Algumas informações são utilizadas do histórico da empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda, pois as máquinas e equipamentos e a marca Karina foram adquiridos pelos sócios da Karina Industria de Alimentos Ltda. Clientes, Fornecedores e Previsão de faturamento também se utilizou do mesmo histórico.

Pato Branco, 23 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 256479

Luiz Alfredo Chioquetta
Administrador

09

Câmara Fls. 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

ENDEREÇO: **Rua Tamoio, 464. 1 Andar – Sala 02**

BAIRRO: **Centro** MUNICÍPIO: **Pato Branco - PR**

FONE: **(46) 9972-0284** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **01/11/2007**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias e Distribuidora de Alimentos.**

1.1. – Composição societária		1.2. – Firma Individual			
Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Carlos Gilberto Costa	Sócio	485.000,00	50%	485.000,00	50%
Gabryella Favretto Rech	Sócia	485.000,00	50%	485.000,00	50%
	total	970.000,00	100,00%	970.000,00	100%

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

( ) Microempresa (X) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES ( ) Próprias ( ) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	120,00 m2	800,00 m2		920,00 m2	2.824,00 m2
Solicitada	254,00 m2	4.235,00 m2	1.840,00 m2	6.329,00 m2	16.600,00 m2

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Máquinas e Equipamentos Industriais:

- Forno Completo R$ 180.000,00
- Resfriador Completo R$ 44.000,00
- Esteira Embaladora R$ 8.375,00
- Misturador de Achocolatado R$ 2.500,00
- Peneiras de Farinha R$ 2.300,00
- Máquina Fechar Caixas Embalagens R$ 5.500,00
- Matriz Estampadora R$ 7.305,00
- Máquina Automática Empacotamento R$ 55.000,00
- Resfriador Montagem R$ 10.000,00
- Conjunto Esteira Talisca R$ 5.000,00
- Clichê Somar/Inplasul R$ 8.700,00
- Compressor de AR R$ 14.510,00
- Balança de Precisão 9094 R$ 610,00
- Batedeiras R$ 127,00
- Seladora Manual R$ 980,00
- Equipamentos Industriais R$ 9.865,00
- Instalações Industriais R$ 144.784,15
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos em 2008 R$ 100.000,00
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos em 2009 R$ 100.000,00
- **Total R$ 699.556,15**

03

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 11
Visto

Veículos:

- Caminhão Volkswagen M/13.180 R$ 80.000,00
- Caminhão Volkswagen MO/15.180 R$ 30.000,00
- Caminhão Volkswagen R$ 135.000,00
- 3 Furgões R$50.000,00
- Aquisição de Caminhões em 2008 R$ 100.000,00
- Aquisição de Caminhões em 2009 R$ 50.000,00
- **Total R$ 445.000,00**

Móveis e Utensílios:

- Ar Condicionado CCJO7A R$ 828,00
- Ar Condicionado 10000 MM R$ 1.853,00
- Máquina Limpeza 6800 R$ 698,00
- Telefones e Centrais R$ 5.344,50
- Demais Móveis e Utensílios R$ 36.276,50
- **Total R$ 45.000,00**

Obras Civis:

- Investimento em novo Barracão em 2008 R$ 350.000,00
- Investimento área administrativa em 2009 R$ 200.000,00
- **Total R$ 550.000,00**

Total do orçamento R$ 1.739.556,15

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	2007	2008	2009	2010	Total
Terrenos					
Obras civis		350.000,00	200.000,00		550.000,00
Veículos	295.000,00	100.000,00	50.000,00		445.000,00
Máquinas e equipamentos	499.556,15	100.000,00	100.000,00		699.556,15
Instalações-Móveis e Utensil	45.000,00				45.000,00
Total	**839.556,15**	**550.000,00**	**350.000,00**		**1.739.556,15**

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	1.739.556,15	89,55%	Financiado	237.000,00	12,20%
Capital de Giro	203.003,85	10,45%	Rec.Próprios	1.705,560,00	87,80%
Total	1.942.560,00	**100,00%**	**Total**	1.942.560,00	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não há dívidas					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento – Previsão para o ano de 2008

Exercício – 2008	Últimos três meses	Mês: 1/2008	Mês: 2/2008	Mês: 3/2008

04

Faturamento em R$ 1.200.000,00	Valores em R$ 280.000,00	80.000,00	95.000,00	105.000,00

Utilização capacidade instalada atual em %: Futura %:

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 122 Visto

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. Atual	%	Prod. futura	%
Biscoitos	KG	60.000KG	100%	100.000 KG	100%
Total			100,00%		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Biscoitos	70%	30%	0%

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Nostramassa Distr. Ltda	Pinhais – PR	10%	Biscoitos
Dal Pizzol Ind. Com Ltda	Cascavel – PR	4%	Biscoitos
Penso & Penso Ltda	Salto do Lontra – PR	4%	Biscoitos
Terezinha L. Manfroi & Cia. Ltda.	Salto do Lontra – PR	4%	Biscoitos
Clientes Diversos	Diversas	78%	Biscoitos
		100%	

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Usinavi S.A.	Naviraí – MS	17%	Açúcar
João Carlos Koene ME	Três Barras do Paraná – PR	35%	Farinha
La Bella Ind e Com Ltda	Bariri – SP	9%	Gordura vegetal
Buschle & Lepper S.A.	Curitiba – PR	4%	Bicarbonato
Duas Rodas Ind. Com.Ltda	Jaraguá do Sul – SC	4%	Essência
Somar Indl. Embalagens	Caçador – SC	8%	Embalagens
Ind. Embalagens Urussanga	Urussanga – SC	12%	Embalagens
Fornecedores diversos	Diversas	11%	Mat. Diversos
		100%	

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	02	03	05
Produção	19	20	39
Outras	02	03	05
Total	23	26	49

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Câmara Municipal de Guaraciaba
Fls. 13

Luiz Alfredo Chioquetta: Gerente Financeiro – Santanense – 1983/1985; Gerente Financeiro – Dobelmar – 1985/1987; Proprietário da Plantanense – 1987/Atual; Sócio da Soloceres – Atual; Sócio – Trans LD – Atual;
Formação Profissional: Técnico Contábil; Administração; Pós Graduado em Marketing, MBA FGV;

Josemar Alfredo De Bortoli: Técnico Contábil – Escritório Juricon – 1983/1986; Gerente Financeiro – Verité Jóias – 1987/1992; Gerente Administrativo e Financeiro – Transportes LP – 1992/Atual; Professor – Funesp – 1989/1993; Professor – FADEP – 2003/Atual;
Formação Profissional: Administrador; Contador; Pós Graduado em Controladoria e Gerencia Contábil; Gestão de Negócios e Finanças – FAE;

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A empresa tem perspectiva de liderar as vendas na região. A perspectiva se dá pelo fato de investimento em fornos com capacidades de produção de 100 toneladas/mês; batedeiras de massas com maior velocidade; embaladoras de produtos dentro das exigências legais.
A mão de obra utilizada será capacitada na própria empresa, uma vez que não se encontra pessoas qualificadas na atividade operacional. Porém em relação aos profissionais da administração serão altamente qualificados.
Com o investimento em máquinas e equipamentos, estrutura física e mão de obra qualificada o potencial de produção deverá ser ampliado, uma vez que o mercado de alimentos industrializado pela empresa apresenta aumento de demanda no mercado consumidor.
Perspectiva de ampliação na linha de novos produtos e aperfeiçoamento nos produtos atuais, buscando maior eficiência, qualidade e zelo.
Possibilidade de parcerias com empresas tradicionais que atuam no mercado de alimentos para trocas e aumento no Mix dos produtos oferecidos.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	LENHA
CONSUMO	KWH e M3	2.300 kwk		200,00 m3/mês
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

06

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO (X)
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Abastecimento de água efetuado pela Sanepar por rede normal.
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: Disponibilidade de Internet via rádio, telefonia fixa e móvel.
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: a empresa estará desenvolvendo parceria com o Projeto PAE - para qualificação.
SERVIÇOS ADICIONAIS
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: em conformidade com as exigências do IAP, bem como o Projeto de Impacto Ambiental.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 14
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2011 / 6 / 292196 09/06/2011

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 16 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ 09.182.938/0001-44

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Doação definitiva da área constante da **LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, Art. 2º, a qual discorre:"**Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto."

Atividade:

Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias, Cereais e outros alimentos; distribuição, importação, exportação de alimentos e transportes rodoviários de cargas secas.

Endereço:

BR 158, 10.280. Bairro Planalto. CEP 85.501-570 - Pato Branco – PR

Telefone para contato: **046-3225-1484**

Pato Branco, 13 de julho de 2011.

Josemar A. De Bortoli
Administrador

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

Município de Pato Branco Fls. 04 Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 17 Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 292196

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 06

Data Protoc : 09/06/11

Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Fone :

Identificador de processo(Internet) :929BPBT

PATO BRANCO 09 de Junho de 2011

André Bahm
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:30

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet, acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Município de Pato Branco Fls. 03 Servidor

Karina

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

Pato Branco - PR, 09 de junho de 2011.

Ilmo. Sr.
Júlio César H. Lattmann
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Do Município de Pato Branco

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 09.182.938/0001-44, estabelecida na BR 158, número 10.280, em Pato Branco, Estado do Paraná, vem pelo presente informar que, em relação **LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, Art. 2º, a qual discorre:**"Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto."

A empresa informa que está expandindo as suas atividades e solicita a doação em definitivo da área constante do art. 2º da Lei acima citada e, para tanto, anexa a este documentação necessária, conforme Lei 1.207 de 03/05/1993 e Lei 3.601 de 27/05/2011 para a efetivação da doação da área conforme possibilidade legal.

Anexo a este a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
- Certidão negativa de INSS;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão Civil - Criminal da Empresa;
- Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- Cópia do Alvará de Licença Sanitária;
- Cópia da GFIP do último mês;
- Estudo arquitetônico de ocupação da área solicitada (Plano de Expansão Física da Karina Indústria de Alimentos Ltda.);
- Cronograma de Implantação das Ampliações;
- Licença de Operação 18887 Instituto Ambiental do Paraná - Validade 02/07/2013;
- Projeto aprovado pelo IAP, referente à destinação dos resíduos que a Indústria produzir.

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

At.

Josemar Alfredo De Bortoli
CPF 525.435.529 - 87
Administrador

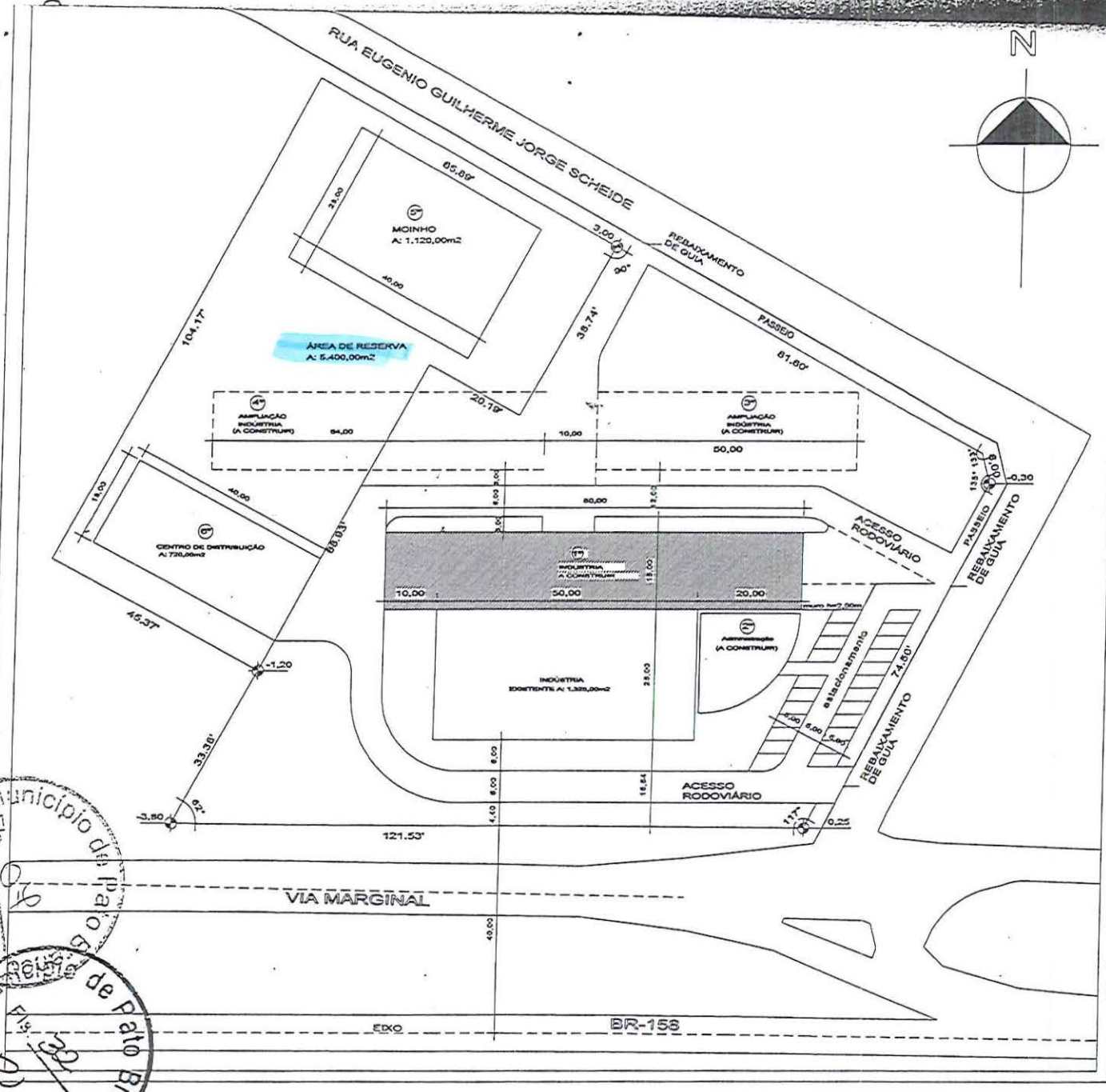
Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

Município de Pato Branca
Fls. 05
Servidor

BR 158, nº 10280
CEP: 85501-570
Bairro Planalto
Pato Branco - PR

46 3225-1484
www.karina.ind.br

20/11/20



AMBIENTES	FASES	ÁREA
Indústria Existente		1.325,00 m²
Ampliação Indústria	1º	1.200,00 m²
Administração	2º	254,00 m²
Ampliação Indústria	3º	750,00 m²
Ampliação Indústria	4º	960,00 m²
Moinho	5º	1.120,00 m²
Centro de Distrib.	6º	720,00 m²
ÁREA TOTAL Á CONSTR.		5.004,00 m²

projeto: KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

responsável projeto: Dorcu Faustino Ceni — crea 17.334/d

IMPLANTAÇÃO

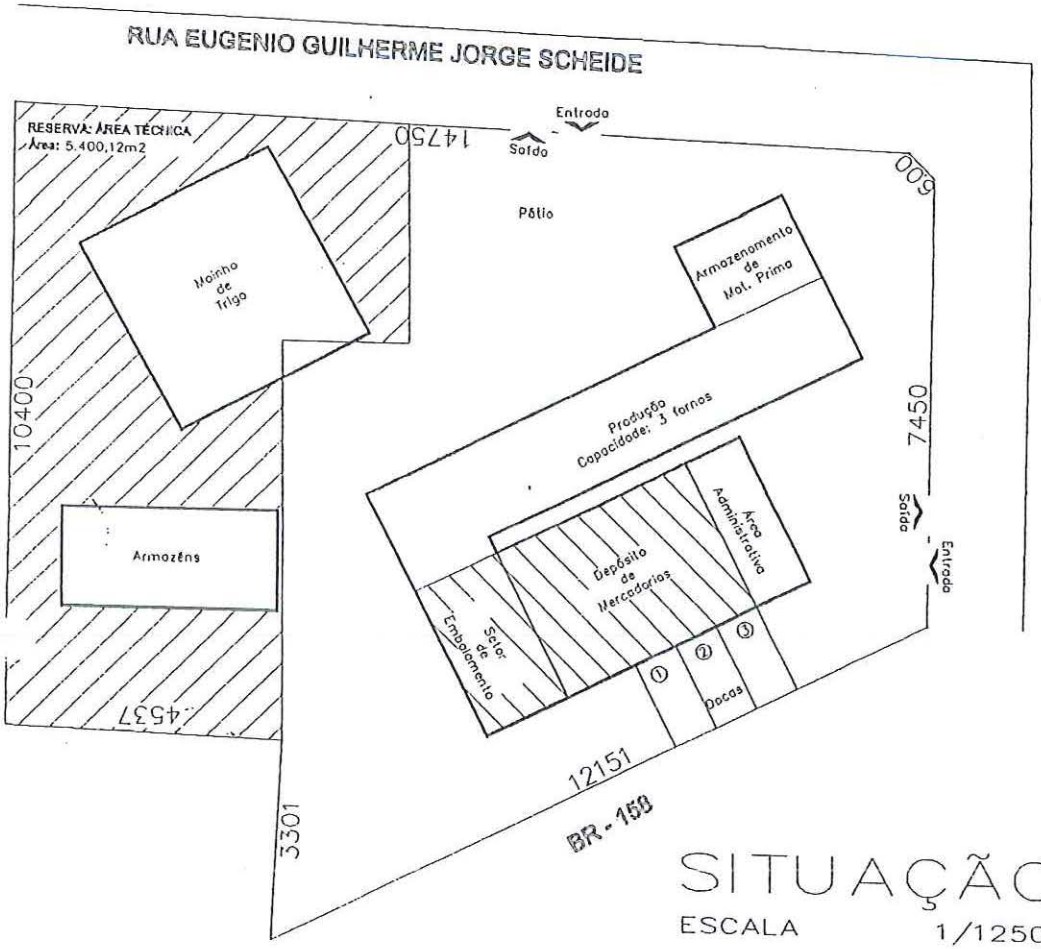
prancha: 1/1

desenho: JANE | data: 19/11/2007 | escala: INDICADA

Município de Palo Branco
Fls 09
Servidor
Município de Palo Branco
Fls 12
Servidor
Câmara Mun de Palo Branco
Fls 19
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

e Pato Branco
attmann
volvimento
cnológico
07/2005



SITUAÇÃO

ESCALA 1/1250

	Área (m2)	Previsão
Área administrativa	264,00m2	Imediata
Produção* Armazenamento de matéria prima	1.612,16m2	Imediata
Depósitos de Mercadorias Setor de Embalamento	1.325,00m2	Existente
Docas	337,36m2	Imediata
Moinho de Trigo Armazéns	Indefinida	5 anos

ÁREA TOTAL (CONSTRUÍDA)	3.538,52m2
ÁREA DO TERRENO (TOTAL)	16.158,98m2
ÁREA NECESSÁRIA (IMEDIATA)	10.758,86m2
RESERVA TÉCNICA	5.400,12m2

* A indústria conta hoje com 1 forno a lenha para produção de biscoitos. A previsão para 3 anos é a instalação de mais 2 fornos triplicando a produção atual.

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Otávio M. Rech	OBRA: FUTURAS INSTALAÇÕES BISCOITOS KARINA
ESCALA: 1:1250 / DATA: 21/09/2005	
FOLHA: 01 / 01	DETALHES: SITUAÇÃO

ENG. CIVIL OTÁVIO M. RECH CREA PR-78.716/D E-MAIL: otaviorech@gmail.com

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: Karina Indústria de Alimentos Ltda.
ENDEREÇO: BR 158, 10.280
BAIRRO: Planalto — MUNICÍPIO: Pato Branco - PR
FONE: 46-3225-1484 — DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/11/2007
ATIVIDADE PRINCIPAL: **Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias e Distribuidora de Alimentos**

1.1. – Composição societária — **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Luiz Alfredo Chioquetta	Sócio-gerente	1.028.952,00	82,00	1.028.952,00	100
Juscemar Borcioni	Sócio	225.868,00	18,00	225.868,00	100
	total	1.254.820,00	100,00%		

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

( ) Microempresa (X) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (X) Próprias ( ) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	150,00 m2	3.036,70 m2	150,00 m2	3.336,70 m2	10.758,86m²
Solicitada		1.747,81 m2			5.400,12m²

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Edificações de 4.913,00 m2

Total do orçamento R$ 2.135.050,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 2013	Ano 2015	Ano 2017	total
Terrenos					
Obras civis		R$ 660.000,	R$ 797.100,	R$ 677.950,	R$ 2.135.050
Máquinas e equipamentos					
Instalações					
Total		R$ 660.000,	R$ 797.100,	R$ 677.950	R$ 2.135.050,

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos Capital de Giro	R$ 2.135.050,		Financiado Rec.Próprios	R$ 1.067.525,	50%
Total	R$ 2.135.050,	**100,00%**	**Total**	R$ 1.067.525	**100,00%**

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Juscemar Alfredo Borcioni
Administrador

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês: Abril	Mês: Maio	Mês: Junho
Faturamento em R$: 1.700.000,00	Valores em R$	**169.670,96**	186.227,04	217.683,77

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Biscoitos	toneladas	120	**100%**	350	100%
total		120	**100,00%**	350	100%

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Biscoitos	80%	20%	

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Anarella Alimentos	Pinhais – PR	12%	Biscoitos
Gusto e Henry Supermerc	Colombo-PR	2%	Biscoitos
Penso e Cia	Salto do Lontra -PR	1%	Biscoitos
Terezinha Manfroi	Salto do Lontra-PR	1%	Biscoitos

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Plantanense Agroindl	Campo Ere – SC	30%	Farinha Trigo
LDC Bioenergia	Maracaju - MS	20%	Açucar
Lamipack Embalagens	Caçador – SC	10%	Embalagens
Favinco Embalagens	Pato Branco – PR	8%	Embalagens
Duas Rodas	Jaraguá do Sul – SC	3%	Aromas
Caminero Ind. Óleos	São Paulo – SP	5%	Gordura Vegetal

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

Câmara Municipal Pato Branco Fls. 23 Visto

Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	05	03	08
Produção	20	10	30
Comercial	04	04	08
Logística	03	02	05
Total	32	19	51

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Luiz Alfredo Chioquetta: Gerente Financeiro – Santanense – 1983/1985; Gerente Financeiro – Dobemar – 1985/1987; Proprietário da Plantanense – 1987/Atual; Sócio da Soloceres – Atual; Sócio – Trans LD – Atual; Sócio da Santa Rosa Agroindustrial Ltda.
Formação Profissional: Técnico Contábil; Administração; Pós Graduado em Marketing, MBA FGV;

Josemar Alfredo De Bortoli: Técnico Contábil – Escritório Juricon – 1983/1986; Gerente Financeiro – Verité Jóias – 1987/1992; Gerente Administrativo e Financeiro – Transportes LP – 1992/2007; Diretor Administrativo-Financeiro da Karina Indústria de Alimentos Ltda. 2008/Atual Professor – Funesp – 1989/1993; Professor – FADEP – 2003/Atual;
Formação Profissional: Administrador; Contador; Pós Graduado em Controladoria e Gerencia Contábil; Gestão de Negócios e Finanças – FAE;

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

A empresa tem perspectiva de ser uma das líderes de venda de biscoitos no estado do Paraná, atendendo o mercado varejista e distribuidores. A perspectiva se dá pelo fato de investimento em nova linha de produção e equipamentos com capacidades de produção de 350 toneladas/mês; batedeiras de massas com maior velocidade; embaladoras de produtos dentro das exigências legais.
A mão de obra utilizada será capacitada na própria empresa e também em parceria com o Sistema Sesi/Senai. Porém em relação aos profissionais da administração serão altamente qualificados.
Com o investimento em máquinas e equipamentos, estrutura física e mão de obra qualificada o potencial de produção deverá ser ampliado, uma vez que o mercado de alimentos industrializado pela empresa apresenta aumento de demanda no mercado consumidor.
Perspectiva de ampliação na linha de novos produtos e aperfeiçoamento nos produtos atuais, buscando maior eficiência, qualidade e zelo.
Possibilidade de parcerias com empresas tradicionais que atuam no mercado de alimentos para terceirização e aumento no Mix dos produtos oferecidos.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

Município de Pato Branco Fls. 61 Servidor

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Josemar Alfredo de Bortoli
Administrador

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		2.500 kwh	4.000 kg	
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO (x)
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Abastecimento de água efetuado pela Sanepar por rede normal
ESGOTOS
LIXO

1.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: Disponibilidade de Internet, telefonia fixa e móvel
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: a empresa estará desenvolvendo parceria com o sistema SESI/SENAI para qualificação da mão de obra utilizada.
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: em conformidade com as exigências do IAP, bem como o Projeto de Impacto Ambiental.

Karina Ind. de Alimentos Ltda.
Jacomar Alfredo de Bortoli
Administrador

Município de Palo Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 6269 de 1º/09/2011

LEI Nº 3.665, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza doação de imóvel à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de terreno, reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação, exportação de alimentos e transporte rodoviário de cargas secas, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 26 Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 293983

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 08

Data Protoc : 08/08/11

Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Fone :

Identificador de processo(Internet) :3215C8D

PATO BRANCO 08 de Agosto de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 16:38

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Câmara Mun de Pato Branco 09

Karina

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Pato Branco - PR, 08 de agosto de 2011.

Ilmo. Sr.
Júlio César H. Lattmann
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Do Município de Pato Branco

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 09.182.938/0001-44, estabelecida na BR 158, número 10.280, em Pato Branco, Estado do Paraná, vem pelo presente delclarar, que conforme Artigo 4º da Lei 1207/93 "iniciará no prazo máximo de 90 (noventa) dias a edificação de suas obras, contados da publicação da Lei de doação do imóvel pretendido."

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

At.

Josemar Alfredo De Bortoli
CPF 525.435.529 - 87
Administrador

BR 158, nº 10.280
CEP 85501-570
Bairro Planalto
Pato Branco - PR

46 3225 1481
www.karina.ind.br

03

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto

3.225.1454

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Oficio nº **019/2015** Pato Branco(PR),30 de Março de 2015.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante legal da Empresa **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – Pato Branco – Paraná

Prezado Senhor;

O Município de Pato Branco através da Lei nº 3.865 de 30 de Agosto de 2011 contemplou a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda com doação de terreno, reserva constante de Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, com área de 5.400,12m², neste Município de Pato Branco, para desenvolver suas atividades industriais no mesmo.

Em vistoria *"in loco"* foi verificado que até a presente data a empresa não cumpriu com os ditames legais, no que tange ao início da edificação proposta através do protocolo nº 292196, no prazo máximo de 90(noventa) dias.

A fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, solicitamos a vossa senhoria que num prazo de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, preste esclarecimentos a respeito do não cumprimento do acordado.

Recebem 31-03-2015

Atenciosamente.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2015/4 /341720 17/04/2015
2 -SOLICITACOES
2 -SOLICITACAO FAZ
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

RESPONSÁVEL

EM FACE DE { DEFERIMENTO ☐
INDEFERIMENTO ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquiva

Em, _____/_____/_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 341720

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 341720
Data Processo : 17/04/2015
Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Fone :
Identificador de processo (Internet) : VZHK1F8

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 16:21:24

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 019/2015

Pato Branco-PR, 17 de abril de 2015.

Aos Cuidados de:
Osmar Braun Sobrinho
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE RESPOSTA AO OFÍCIO

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.182.938/0001-44, com sede na ROD. BR 158, km 521, n.º 10280, Bairro Planalto, Pato Branco – PR, CEP 85501-570, neste ato representada pela gerente **CRISTINA FULGENCIO DA SILVA** comparece, respeitosamente à presença de *Vossa Excelência*, a fim de manifestar-se o que faz nos seguintes termos:

Diante de Ofício nº 019/2015, vem esclarecer que a empresa **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,** que as obras se iniciarão no ano de 2016 com previsão de conclusão para 2017.

Sendo só para o momento, aproveitamos esta, para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, bem como ficamos no aguardo de vossa compreensão.

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Cristina Fulgencio da Silva
Gerente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 19 de março de 2018, às 9:00 horas, o funcionário Luiz Marini, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Pato Branco, realizou visita ao terreno: Parte do Imóvel Rural nº 07, do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12m², Reserva Técnica doada à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, situado na Rua Guilherme Jorge Scheide, neste município de Pato Branco.

Na visita constatou-se:

01 – O terreno foi doado à empresa por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011;

02- A empresa tinha o prazo máximo de noventa dias para início da edificação;

03 - No momento da vistoria o terreno encontrava-se sem edificações;

04– Fotos em anexo.

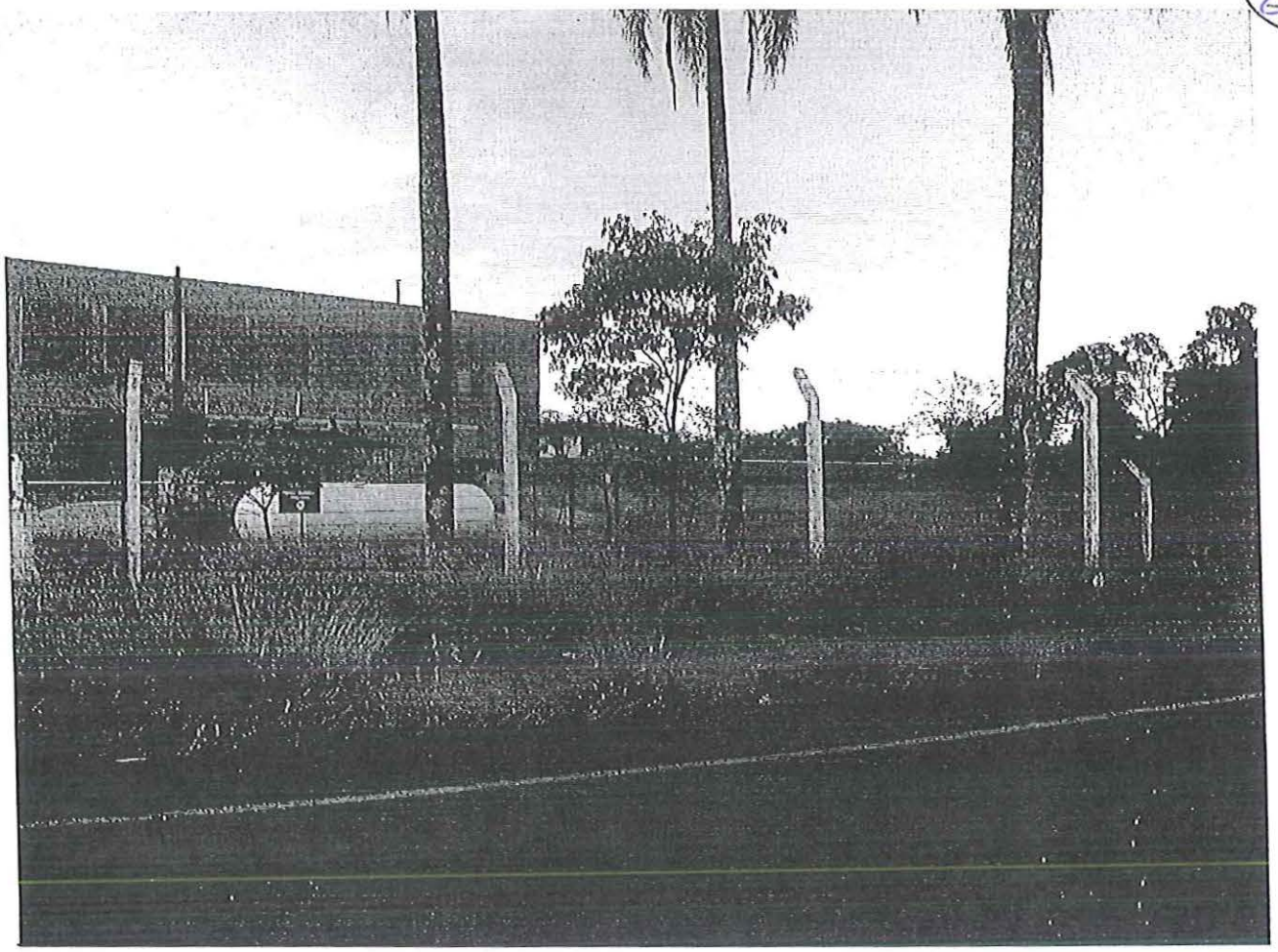
Pato Branco, 19 de março de 2018

Luiz Marini

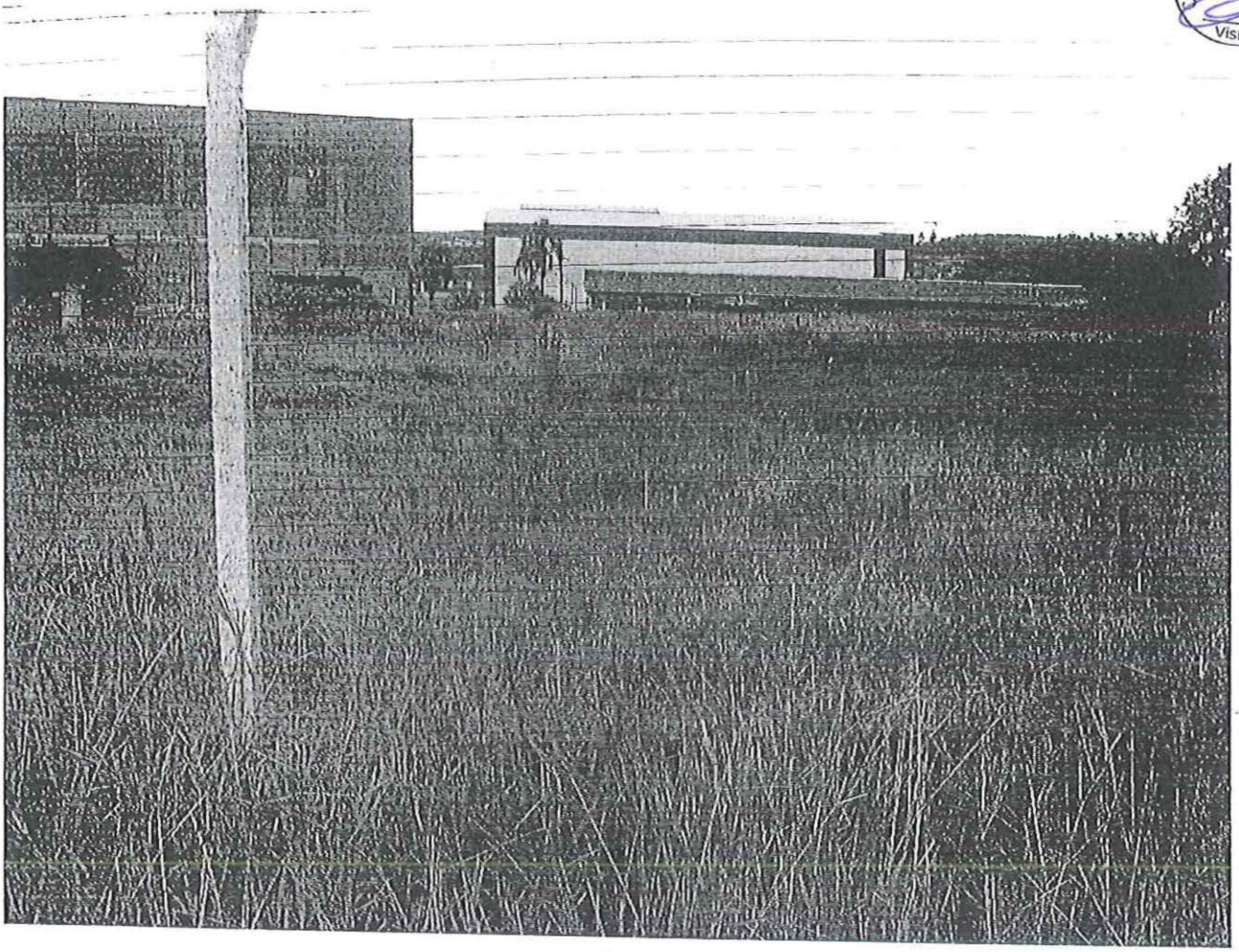
Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 33
Visto



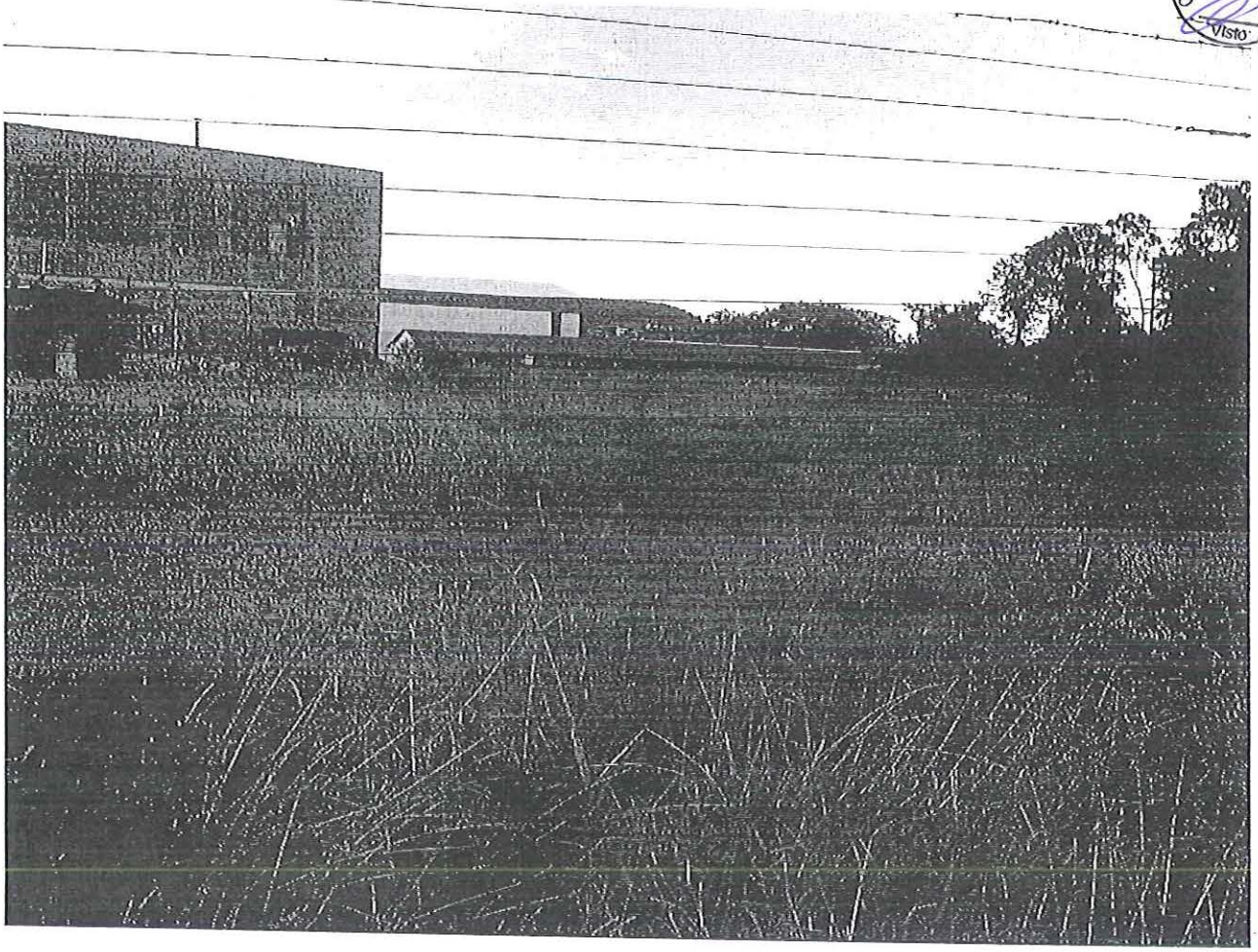
Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 34
Visto



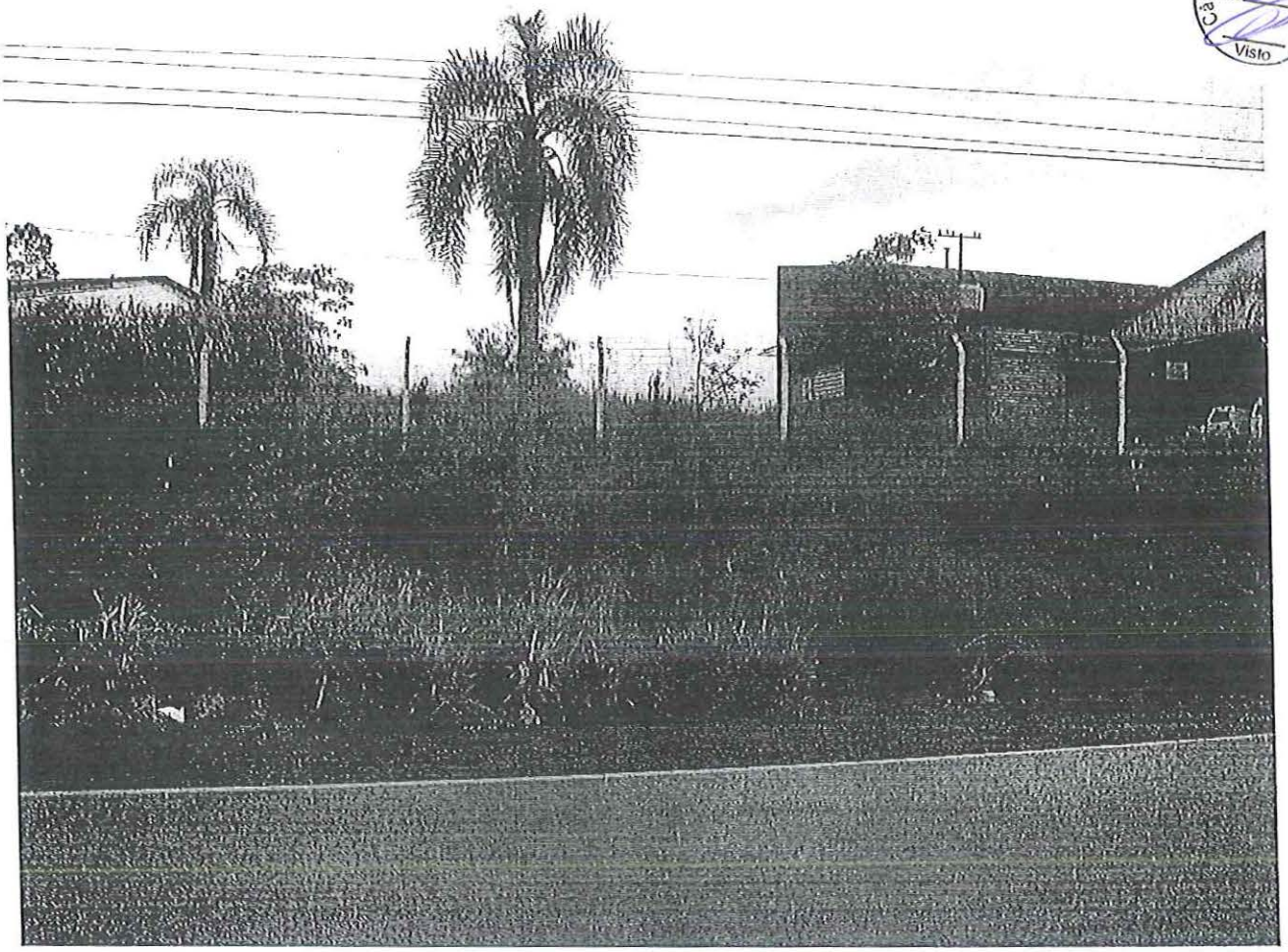
Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 35
Visto



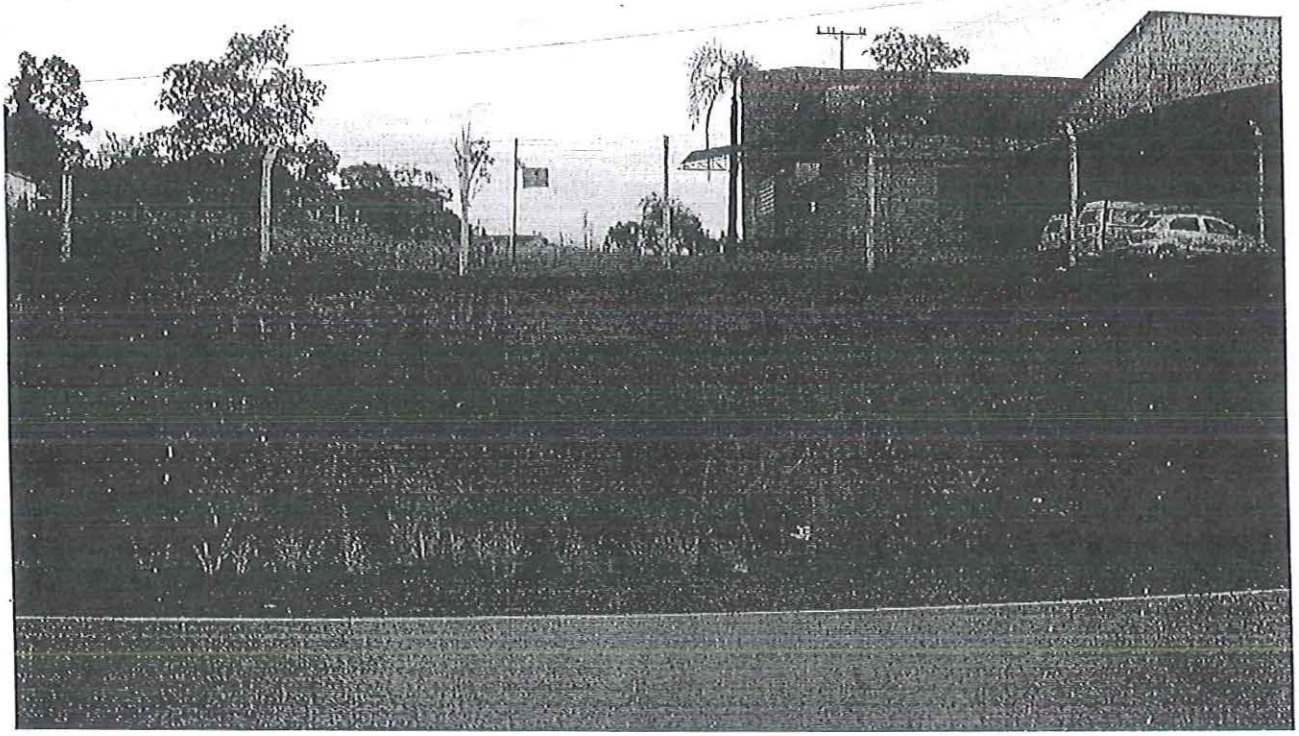
Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 36
Visto:



Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 37
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº **228/2018** Pato Branco, 05 de novembro de 2018

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Secretaria de Gabinete
ASSUNTO: Informações sobre processo da Karina Indústria de Alimentos Ltda, protocolo nº 393299.

Em atendimento ao protocolo nº 393299 de 01 de novembro de 2018 da empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, em que requer seja liberada a cláusula de inalienabilidade do terreno constante na Lei nº 2.887, informamos:

A empresa recebeu duas doações de terrenos:

A primeira doação ocorreu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007. Foi doado parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 10.758,86m². constante da matrícula nº 3.930 e firmado o Termo de Permissão de Uso Oneroso de um barracão do município contendo área de 1.325,00m². Esse barracão deveria ser devolvido ao município em um prazo de 05 (cinco) anos. A cláusula de inalienabilidade não pode ser liberada pelos motivos abaixo:

01 -A empresa não devolveu o barracão que recebeu com Termo de Permissão de Uso Oneroso, o que deveria ter sido feito até 18 de dezembro de 2012;

02 - quando da solicitação da doação do terreno, a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 23 empregos e que com o projeto geraria mais 26 empregos, totalizando 49 empregos; a empresa apresentou GFIPs, com um número de empregos muito abaixo do prometido, conforme abaixo descritas:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	dez
2017												04
2018	04	06	09	09	08	09	07	07				

03 - A empresa apresentou apenas as negativas do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a Certidão Negativa de Distribuição (ações Cíveis), sendo que para a liberação da cláusula de inalienabilidade são necessárias todas as negativas exigidas inclusive pelo Cartório de Registro de Imóveis;

A segunda doação ocorreu por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011. Foi doada a Reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887, situado em parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 5.400,12m², constante da matrícula nº 3.930, para a expansão da empresa. A empresa não cumpriu com o prometido no processo de solicitação do terreno:

01 -A empresa tinha o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a construção do barracão sobre o terreno, mas até a presente data não construiu;

02 - quando da solicitação da doação do terreno,a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 32 empregos e que com o projeto geraria mais 19 empregos, totalizando 51 empregos; Devemos lembrar que na primeira doação a empresa já havia prometido ter 49 empregos;

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

Documentação comprobatória em anexo.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 393299

Assunto : SEC DES. ECONÔMICO
Subassunto: SOLICITAÇÃO
No. Processo : 393299
Data Processo : 01/11/2018
Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Fone :
Identificador de processo (Internet) : U6Z8VE8

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:15:19

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

Pato Branco, 10 de outubro de 2018.

À
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Município de Pato Branco/PR

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.938/0001-44, inscrição estadual nº 90.421.869-34, com sede na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 59, CJB, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco, Paraná, telefone: (46)3220-7700, CEP: 85.509-242, neste ato representada por MARIANA CHIOQUETTA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº 047.536.529-12, residente e domiciliada na Comarca de Pato Branco, Paraná, vem através deste **REQUERIMENTO** expor e requerer o que se segue:

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou e sancionou a Lei nº 2.887 em 18 de dezembro de 2007, na qual foi autorizada a doação para a empresa requerente de parte do imóvel Rural, Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86 m², constante da matrícula nº 3.930 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, bem como foi cedido um barracão industrial sobre esse imóvel.

Ainda, na referida lei, em seu artigo 2º, ficou determinado que a área remanescente da matrícula nº 3.930, qual seja,5.400,12 m², ficaria reservada para a empresa requerente pelo período de 02 anos, contados da publicação da Lei, para a eventual doação para esta empresa, caso a mesma viesse a expandir suas atividades industriais, como

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

ocorreu no presente caso, sendo que no ano de 2009 foi devidamente formalizada a doação para a empresa requerente desta área remanescente.

Outrossim, na referida Lei, em seu artigo 1º, Parágrafo Único e incisos, ficou determinado alguns requisitos que deveriam ser cumpridos pela requerente, sendo que estas exigências já estão cumpridas conforme descrição abaixo e documentação anexa.

- Inalienabilidade do imóvel doado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da empresa requerente;
- Destinação do imóvel doado exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos;
- Início das atividades da empresa requerente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei nº 2.887/07.

Ainda, seguem em anexos os documentos solicitados pelo Ofício nº 46/2017, expedido em 22 de agosto de 2017, quais sejam:

- Balanço dos últimos 12 (doze) meses da empresa requerente, devidamente assinados e com registro na Junta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- GFIP's dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão negativa cível, criminal da empresa requerente;
- Alvará de Vigilância Sanitária.
- Certidao Neg de tributos municipais, já estamos em tratativas para parcelamento e adequação.
- Alvara de funcionamento , esta em fase final , águardando somente liberação de bombeiros ,por todas as exigências estarem cumpridas. No maximo 30 dd estará também disponível.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

Assim, entendendo cumpridas as exigências parcialmente , vem perante Vossas Senhorias requerer,desde já, que seja **liberado em favor da empresa requerentea parte do imóvel descrita no *caput* do artigo 1º da Lei nº 2.887/2007, qual seja, a área de 10.758,86 m²**, através da **outorga da escritura pública**, transferindo assim a propriedade definitivamente desta parte do imóvel à empresa requerente,

Propomos, que seja concedido prazo para comprovar o cumprimento dos requisitos faltantes, em minoria , quando da liberação da parte remanescente do imóvel descrita no artigo 2º da referida Lei, qual seja,5.400,12 m², sendo que esse prazo se encerrará em 18 de dezembro de 2019.

Declaramos ainda que a empresa sempre esteve em PLENA ATIVIDADE , mas queo setor de biscoitos foi muito afetado , onde a maioria das empresas nacionais foram absorvidas por mutinacionais e sofremos também com a recessao que assolou o pais nos ultimos 3 anos e por isso não consegue comprovar algumas negativas solicitadas , mas que cumprira com todos os requisitos ate o final de 2019 quando da liberação da parte remanescente do imóvel ou a qualquer momento, se houver alguma campanha governamental de parcelamentos ou , após termos a liberação do imóvel possamos onerar o imóvel como forma de conseguir recursos de logo prazo e liquidar os débitos tributários existentes .
Temos o propósito de produzir alimentos , geramos empregos e estamos na fase final para conseguir o SELO PARANA de alimentos do Sebrae e estamos fazendo nossa parte social e levando o nome de Pato Branco a toda região sul do Brasil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Regina Aforamentin
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Procuradora.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 46
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 125/2019 Pato Branco, 28 de agosto de 2019

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração
ASSUNTO: Resposta à solicitação contida no oficio nº 626/2019 da Câmara municipal.

Em resposta à solicitação contida no ofício nº 626/2019 de 22 de agosto de 2019, dos vereadores Fabrício Preis de Mello, Rodrigo José Correia e Vilmar Maccari, em relação a empresa Karina Indúsria de Alimentos Ltda.

A empresa recebeu duas doações de terrenos:

A primeira doação ocorreu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007. Foi doado parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 10.758,86m². constante da matrícula nº 3.930 e firmado o Termo de Permissão de Uso Oneroso de um barracão do município contendo área de 1.325,00m². Esse barracão deveria ser devolvido ao município em um prazo de 05 (cinco) anos, o que deveria ter sido feito até 18 de dezembro de 2012;

Quando da solicitação da doação do terreno, a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 23 empregos e que com o projeto geraria mais 26 empregos, totalizando 49 empregos; a empresa apresentou GFIPs, conforme abaixo descritas:

Recebido 28.08.19
Janayna P.B. Hammerschmidt
Secretaria de Gabinete
RG: 5.887.067-3 - Matricula 80888

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos:

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2009												25
2010	27	32	36	33	31	33	34	36	36	37	36	
2011							32	33	35	35	35	35
2012	42	45	45	44	46	47						
2013	39	35	45	46	44	41						
2014												
2015	Não	aprese ntou										
2016	Não	aprese ntou										
2017												04
2018	04	06	09	09	08	09	07	07				
2019												

A segunda doação ocorreu por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011. Foi doada a Reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887, situado em parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 5.400,12m², constante da matrícula nº 3.930, para a expansão da empresa. A empresa não cumpriu com o prometido no processo de solicitação do terreno:

A empresa tinha o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a construção do barracão sobre o terreno, mas até a presente data não construiu;

Quando da solicitação da doação do terreno,a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 32 empregos e que com o projeto geraria mais 19 empregos, totalizando 51 empregos; Devemos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 48
Visto

lembrar que na primeira doação a empresa já havia prometido ter 49 empregos;

A empresa não devolveu o barracão de 1.325,00m² que recebeu na primeira doação, nem construiu sobre o terreno que recebeu como segunda doação conforme a Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011.

Documentação comprobatória em anexo.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

Ofício nº 626/2019-DL

Pato Branco, 22 de agosto de 2019.

Senhor:

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia da proposição, aprovada por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia **21 de agosto de 2019**, conforme segue:

- **Requerimento nº 1795/2019,** de autoria dos vereadores Fabricio Preis de Mello - PSD, Rodrigo José Correia - PSC, Vilmar Maccari - PDT.

Respeitosamente.

Vilmar Maccari
Presidente

Senhor **Osmar Braun Sobrinho**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Pato Branco - Paraná

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 50 Visto

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

Exmº. Srº.
Moacir Gregolin
Vice-Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 21/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1795/2019

Requer seja oficiado o Senhor Osmar Braun Sobrinho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que informe essa Casa de Leis se está sendo cumprida a Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 - Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências, em relação a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

O vereador Vilmar Maccari – PDT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o Senhor Osmar Braun Sobrinho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que informe essa Casa de Leis se está sendo cumprida a Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 - Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências, em relação a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Em relação ao que diz respeito sobre o cumprimento dos seguintes itens descritos abaixo:

Especificação do número de empregos a serem criados pela indústria;

Número de funcionários que estão trabalhando na indústria;

Quanto tempo falta para que a indústria receba a cláusula de inalienabilidade;

Se a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, está efetuando visitas *"in loco"* para a vistoria do imóvel doado e se está elaborando relatórios circunstanciados - apresentar cópias dos mesmos.

O pedido se faz necessário para que este Legislativo possa acompanhar o cumprimento das condicionantes por parte das indústrias.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1540
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadormaccari@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 51
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 25 de novembro de 2019, às 9:00 horas, o funcionário Luiz Marini, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Pato Branco, realizou visita ao terreno: Parte do Imóvel Rural nº 07, do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12m², Reserva Técnica doada à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, situado na Rua Guilherme Jorge Scheide, neste município de Pato Branco.

Na visita constatou-se:

01 – O terreno foi doado à empresa por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011;

02- A empresa tinha o prazo máximo de noventa dias para início da edificação;

03 - No momento da vistoria o terreno encontrava-se sem edificações;

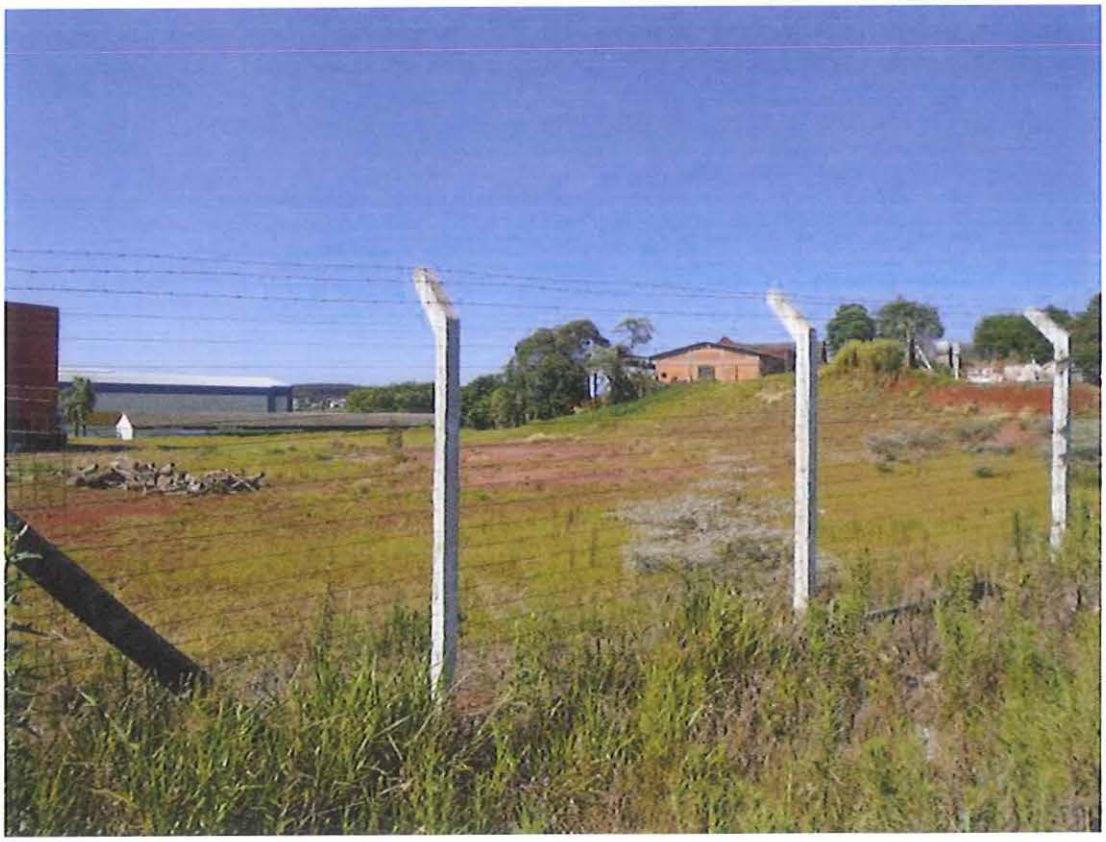
04– Fotos em anexo.

Pato Branco, 25 de novembro de 2019

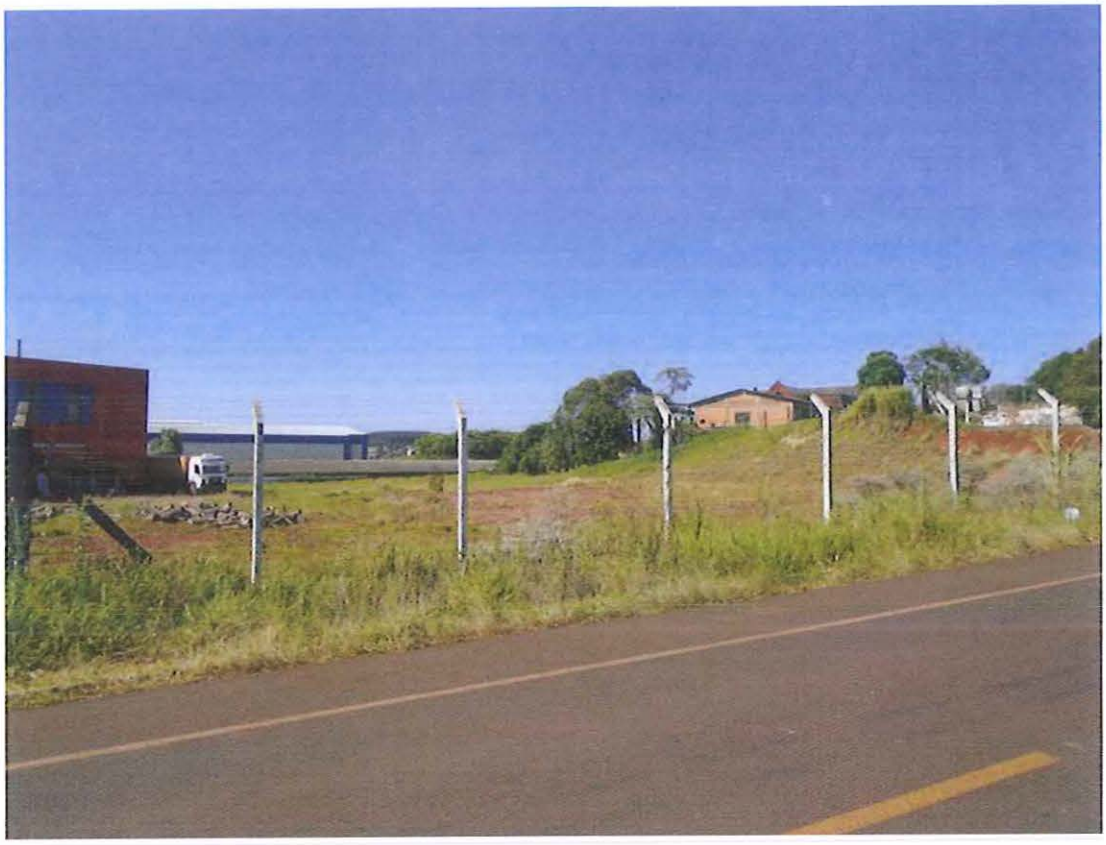
Luiz Marini
Secretaria de desenvolvimento Econômico

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 52
Visto



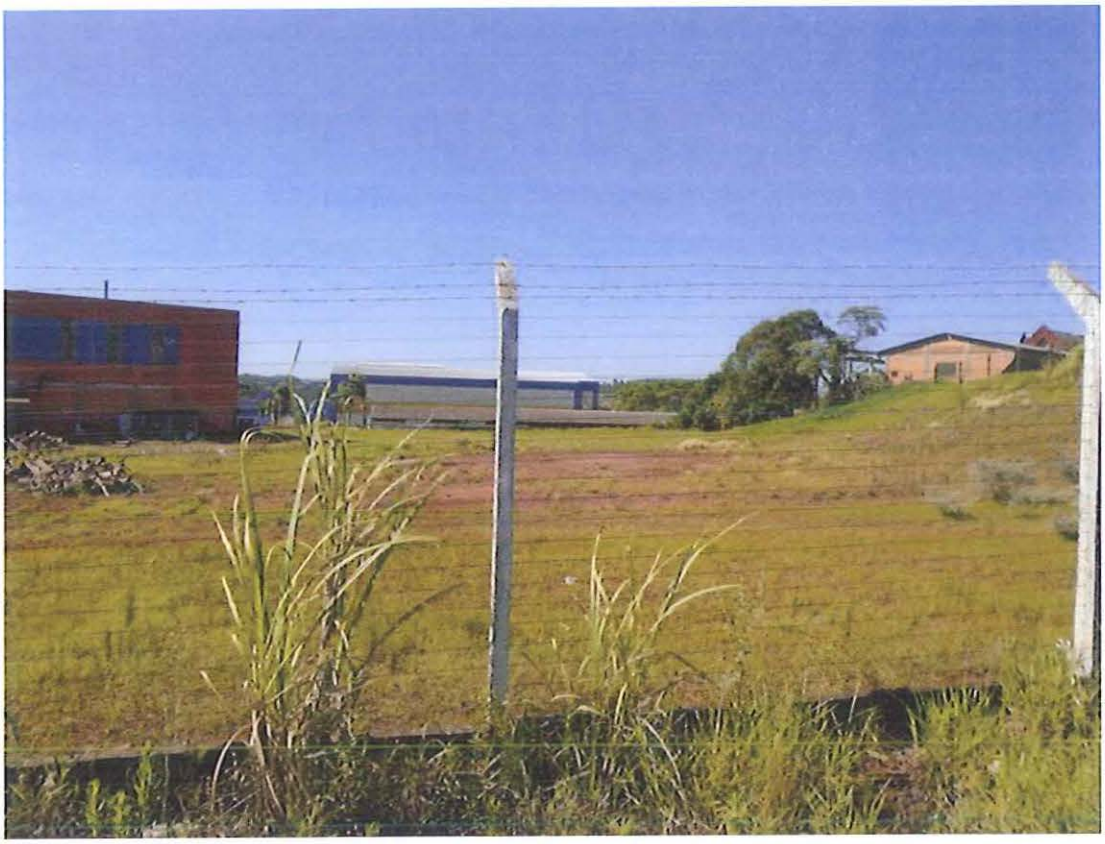


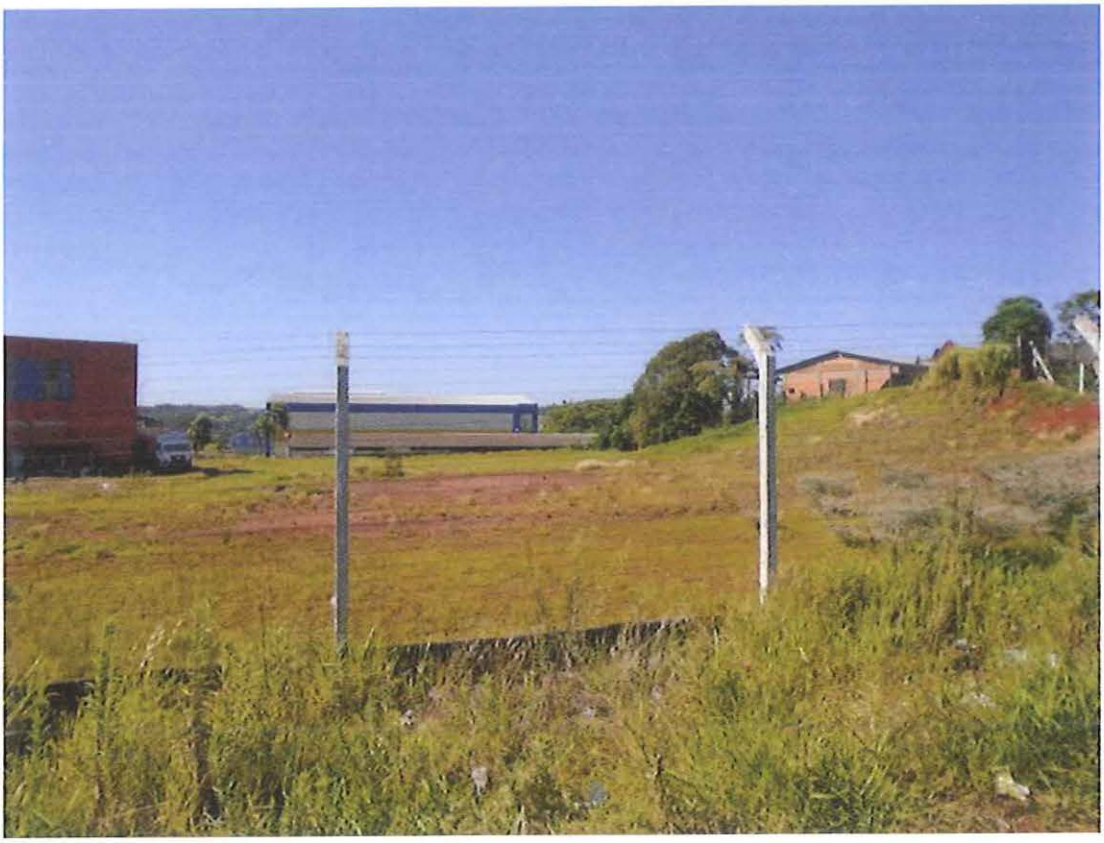
Câmara Mun de Palo Branco
Fls 53
Visto





Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto





Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 55
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARECER TECNICO Nº 22 – NOVEMBRO 2010

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em virtude do oficio nº 075/2010 de 0710/2010, onde se solicitou documentos da empresa **Karina Industria de Alimentos Ltda** informamos:

01 – A Lei Municipal de doação de imóvel para a empresa em questão é a 2.887 de 18 de dezembro de 2007. A referida Lei cede um barracão industrial com área de **1.325,00m²** com Termo de Permissão de Uso para cinco anos.

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam 23 funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais 26 novos postos de trabalho, totalizando 49 empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao Oficio, os seguintes documentos:

A- Contrato social e quarta e quinta alteração contratual;

B- Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31-12-09 e balancete período 01-01-10 a 31-08-10;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 57
Visto

C- Certidão negativa de débitos federais e da união; **(não entregou);**

D- Certidão negativa de débitos relativos à contribuição previdenciária;

E- Certidão negativa do FGTS; (valida até 16-12-2010)

F- Certidão negativa Estadual (válida até 16-01 -2011);

G- Certidão negativa de tributos municipais; (valida até 17-02-2011)

H- Alvará de Localização e Funcionamento;

I - Alvará de Licença Sanitária; (válida até 14-08-2009);

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2009												25
2010	27	32	36	33	31	33	34	36	36	37	36	

Pato Branco, 15 de dezembro de 2010.

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 58
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARECER TECNICO Nº 13 – Agosto/2012

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em virtude do oficio nº 051/2012 de 25/06/20102, onde se solicitou documentos da empresa **Karina Industria de Alimentos Ltda** informamos:

01 – A Lei Municipal de doação de Imóvel para a empresa em questão é a **2.887** de **18 de dezembro de 2007.** A referida Lei cede um barracão industrial com área de **1.325,00m²** com Termo de Permissão de Uso para cinco ano e a Lei **3.665** de **30 de agosto de 2011** que doou reserva técnica.

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam **32** funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais **19** novos postos de trabalho, totalizando **51** empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao Oficio, os seguintes documentos:

A- Apresentou Contrato Social e a Sexta Alteração Contratual;

B- Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2011;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

C- Certidão Conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Apresentou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (valida até 20-08-2012);

D- Certidão negativa de débitos relativos à Contribuição Previdenciária> Apresentou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (válida até 10-09-2012);

E- Certidão negativa do FGTS (válida até 31-07-2012);

F- Certidão Negativa Estadual (válida até 06-11-2012);

G- Certidão Negativa de Tributos Municipais: Apresentou certidão positiva com efeito de negativa de tributos municipais (valida até 09-10-2012):

H- Alvará de Localização e Funcionamento; **(não apresentou);**

I - Alvará de Licença Sanitária; (válida até 31-07-2012).

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2011							32	33	35	35	35	35
2012	42	45	45	44	46	47						

Pato Branco, 07 de agosto de 2012.

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PARECER TECNICO Nº 14- setembro/2013

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Em virtude do oficio nº 058/2013 de 21/08/2013, onde se solicitou documentos da empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, informamos:

01 – A Lei Municipal de doação de imóvel para a empresa em questão é a **2.887** de **18 de dezembro de 2007.** A referida Lei cede um barracão industrial com área de **1.325,00m²** com Termo de Permissão de Uso para cinco anos e a Lei **3.665** de **30 de agosto de 2011** que doou reserva técnica.

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam **32** funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais **19** novos postos de trabalho, totalizando **51** empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao Oficio, os seguintes documentos:

A- Apresentou Contrato Social e da primeira à sétima alteração contratual;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 61
Visto

Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2012;

Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos s Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (válida até 06-11-2013);

- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à ontribuição Previdenciária: (válida até 29-10-2013);

- Certidão negativa do FGTS (válida até 10-09-2013);

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa Estadual (válida até 18-10-013);

- Certidão Negativa de Tributos Municipais: (valida até 17-08-2013);

- Alvará de Localização e Funcionamento;

- Alvará de Licença Sanitária; (válida até 31-07-2014)

4 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
012							43	46	46	46	46	45
013	39	35	45	46	44	41						

BS: A empresa não devolveu o barracão do termo de permissão de uso encido em 18 de dezembro de 2012

Pato Branco, 17 de setembro de 2013.

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 62
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARECER TECNICO Nº 51 – Maio/2016

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PARA: Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Em virtude do ofício nº 025/2016 de 25/04/2016, novo ofício referente ao ano de 2015, onde se solicitou documentos da empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, informamos:

01 – A Lei Municipal de doação de imóvel para a empresa em questão é a **2.887** de **18 de dezembro de 2007.** A referida Lei cede um barracão industrial com área de **1.325,00m²** com Termo de Permissão de Uso para cinco anos e a Lei **3.665** de **30 de agosto de 2011** que doou reserva técnica.

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam **32** funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais **19** novos postos de trabalho, totalizando **51** empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao Oficio, os seguintes documentos:

A- Décima Terceira Alteração do Contrato Social;

B- Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2014;

C- Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (não apresentou);

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 63
Visto

D- Certidão negativa do FGTS; (válida até 15-05-2016);

E - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (válida até 22-05-2016);

F- Certidão Negativa Estadual (não apresentou);

G- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (não apresentou);

H- Alvará de Localização e Funcionamento;(não apresentou);

I - Alvará de Licença Sanitária;(não apresentou);

J- Certidão Negativa Cível Criminal. (não apresentou);

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos

Não apresentou GFIPs

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2015												
2016												

Pato Branco, 17 de maio de 2016.

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 64
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARECER TÉCNICO

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PARA: Osmar Braun Sobrinho - Secretário de Desenvolvimento Econômico

Em virtude do ofício nº 54/2019 de 09/10/2019, onde se solicitou documentos da empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, informamos:

01 – A Lei Municipal de doação de imóvel para a empresa em questão é a **2.887** de **18 de dezembro de 2007.** A referida Lei cede um barracão industrial com área de **1.325,00m²** com Termo de Permissão de Uso para cinco anos e a Lei **3.665** de **30 de agosto de 2011** que doou reserva técnica.

02 – Que segundo dados informados pela empresa na época da solicitação do terreno haviam **32** funcionários registrados e com a doação seriam gerados mais **19** novos postos de trabalho, totalizando **51** empregos.

03- A empresa apresentou, em resposta ao ofício, os seguintes documentos:

A- Primeiro Ato Modificativo e Consolidação contratual;

B- Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 65
Visto

Apresentou guias com os pagamentos. Não há o número de empregados.

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2018									06	08	08	08
2019	08	06	06	06	08	07	09	09	10			

Pato Branco, 30 de Outubro de 2019.

Luiz Marini

Rosiclei Caldato Dalagnol

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 66
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** Lei nº 257/2019.

Pato Branco, 9/12/2019

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 67
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 257/2019

Pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou a doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que revogação se faz necessária devido a descumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, por não ter a donatária efetuado a edificação no prazo estipulado, como também nas demais informações constantes no Memorando nº 170/2019, de 25 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. (documento anexo)

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota das informações e documentos anexos, a revogação decorre do não cumprimento das condicionantes estabelecidas na Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, por parte da donatária.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando 170/2019, datado de 25 de novembro de 2019, afirma que a empresa donatária não cumpriu com o disposto contido nó inciso III, parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2019, o qual estabelece: início da edificação no prazo máximo de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto

90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida.

É de se ressaltar que revogação pleiteada recaí somente em relação ao imóvel doado através da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que se constituia numa reserva de área em favor da donatária, caso a mesma viesse expandir suas atividades industriais, conforme estabelece o art. 2º da Lei nº 2.887, de 18 de dezembro de 2007.

O pedido de revogação decorre do fato da empresa donatária não ter cumprido o disposto contido no inciso III, do Parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que assim preceitua:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. .....

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;"

O relatório de visita a empresa, efetuado por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apurou que o terreno doado através da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, encontra-se sem edificações, conforme comprovam as fotos em anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

Verificando os documentos que instruem o pedido de revogação da Lei nº 3.665/2011, demonstram que a empresa donatária não cumpriu com as exigências legais pertinentes.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, ou que melhor convier o interesse público.

Cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Pl nº 257/2019.

Pato Branco, 4/03/2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Fabricio Preis de Mello

Data: 09/03/2020

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 71

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 634/2020
Data: 16/03/2020 - Horário: 09:37
Legislativo - REQ 396/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 396/2020

APROVADO
Data 16/3/2020
Assinatura

Requer cópia da documentação complementar, que trata do Projeto de Lei nº 257/2019, de autoria do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello – PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao departamento competente, para que envie cópia da documentação complementar, e que trata do **Projeto de Lei nº 257/2019**, de autoria do executivo municipal, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

A solicitação justifica-se, para que se possa exarar parecer ao Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de março de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 36/2020/APM

Pato Branco, 8 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 120/2020-DL, de 17 de março de 2020:

- Requerimentos nºs 371, 376, 378, 379, 380, 381, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 398, 399, 400, 404/2020.

Rq nº 257/2019.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 763/2020
Data: 09/04/2020 - Horário: 09:44
Administrativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº **27/2020** Pato Branco, 18 de março de 2020

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 396/2020 da Câmara Municipal.

Por meio deste, em atendimento à solicitação do vereador Fabrício Preis de Mello contido no Requerimento nº 396/2020, temos a informar:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou processo para revogação da Lei de doação nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, que doou terreno à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda para expansão da empresa. Ocorre que do ano de 2.011 até 2.019 a empresa não construiu sobre o terreno, sendo que tinha 90 (noventa) dias para começar a construir. Inclusive, a empresa havia enviado um documento onde prometia começar a construção em 90 (noventa) dias. Por não ter construído no terreno que recebeu para expansão de suas atividades, a Secretaria de Desenvolvimento enviou solicitação à Secretaria de Gabinete para revogação da Lei de doação. Sendo aprovada a revogação da Lei, a Secretaria de Desenvolvimento poderá utilizar o terreno para que empresas devolvam barracões que receberam com Termo de Permissão de Uso, dando continuidade ao projeto de industrialização do Município, o que não ocorre com o terreno sem uso durante esses anos.

Em anexo, enviamos protocolo nº 292196 de 09/06/2011, onde a empresa enviou mapas de projetos de ampliação da empresa, onde se comprometeu a ocupar totalmente o terreno, levando a Câmara a aprovar a Lei de doação do terreno reserva.

Em relação aos protocolos 341656 de 16/04/2015 e 393299 de 01/11/2018 temos a informar: os protocolos referem-se à doação do terreno que a empresa recebeu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007 e do Termo de Permissão de Uso que autorizou a empresa a utilizar um barracão de 1.325,00m² com devolução em 05 (cinco) anos. Como a empresa não devolveu o barracão no tempo aprazado, a Secretaria de Desenvolvimento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Econômico enviou ofício nº 18/2015 solicitando explicações sobre a devolução do barracão. A empresa solicitou indicação do terreno, o que ocorreu por meio do ofício nº 28/2015.

No protocolo nº 342720 de 17/04/2015 a empresa respondeu ao ofício 19/2015 onde a Secretaria solicitou à empresa esclarecimentos sobre a não construção no terreno que recebeu como doação para expansão da indústria. Em resposta a empresa relatou que as obras seriam iniciadas em 2.016 e a conclusão em 2.017.

No protocolo nº 393299 de 01/11/2018 a empresa solicitou a liberação do imóvel doado por meio da Lei nº 2.887/2007. Ocorre que, para solicitar a liberação da cláusula de inalienabilidade a empresa deve, primeiramente, devolver o barracão de 1.325,00m² que recebeu por meio de Permissão de Uso Oneroso.

Ressaltamos que o projeto de lei enviado à Câmara refere-se apenas à revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2.011 que doou o terreno de 5.400,12m² para expansão da indústria, que tinha 90 dias para inciar a construção e até a presente data não o fez.

Documentação comprobatória em anexo.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 75
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ATA Nº 4/2020 REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 10 dias do mês de março de 2020, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Justiça e Redação: **Amilton Maranoski - PL, Fabricio Preis de Mello - PSD (Presidente), Joecir Bernardi - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC** e os assessores parlamentares, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou o assessor Leandro Gustavo Lamp para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação do **Projeto de Lei nº 179/2019,** sob relatoria do vereador Amilton; o **Projeto de Lei nº 257/2019,** será elaborado requerimento que será destinado à empresa, bem como agendada reunião com o empresário, para buscar mais informações à respeito da revogação da lei que originou a doação do imóvel. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Joecir Bernardi – PSD
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo Correa
Rodrigo José Correia - Podemos
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 679/2020
Data: 18/03/2020 - Horário: 10:09
Legislativo - REQ 432/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Fabricio Preis de Mello

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin MDB
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 432/2020

APROVADO
Data 18/3/2020
Assinatura
CÂMARA MUN. DE PATO BRANCO

Requer seja oficiado a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, para que envie à esta Casa de Leis, relatório de GFIPs entre os anos de 2007 e 2019; referente ao Projeto de Lei nº 257/2019, de autoria do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado a empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda** (Rua Marginal da BR158, nº10.280, Bairro Planalto, telefone:(46) 3225-1484), para que envie à esta Casa de Leis, relatório de GFIPs entre os anos de 2007 e 2019, referente ao **Projeto de Lei nº 257/2019**, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

A solicitação justifica-se, tendo em vista pedido de revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de março de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 77
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1298/2020
Data: 25/05/2020 - Horário: 09:10
Legislativo - REQ 800/2020

Gabinete do Vereador Fabricio Preis de Mello

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 800/2020

APROVADO
Data 25 / 5 / 2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que solicite à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, o relatório das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, entre os anos de 2007 e 2019, referente ao Projeto de Lei nº 257/2019, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, e, posteriormente, envie a esta Casa de Leis cópia das informações.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** para que solicite à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, o relatório das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, entre os anos de 2007 e 2019, referente ao **Projeto de Lei nº 257/2019,** que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, e posteriormente, envie a esta Casa de Leis cópia das informações.

A solicitação justifica-se, tendo em vista pedido de revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de maio de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 78
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 77/2020/APM

Pato Branco, 18 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 234/2020-DL, de 26 de maio de 2020:

Requerimentos nºs 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 790, 791, 793, 794, 796, 797, 800, 802, 803, 804, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 816/2020.

PL nº 257/2018.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1698/2020
Data: 19/06/2020 - Horário: 09:50
Administrativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO Nº 024/2020

Pato Branco, 10 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 800/2020

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dessa egrégia Casa de Leis, através do vereador Fabrício Preis de Mello – PSD, que solicita informações referentes ao PL nº 257/2019, que revoga a Lei de doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda., encaminhamos resposta conforme segue:

A referida empresa foi informada formalmente através do Ofício nº 22/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (cujo teor se encontra anexo) o qual foi recebido por representante da empresa, no dia 29 de maio de 2020, às 09h42.

Em resposta, a empresa protocolou resposta sob o nº 419284, de 10 de junho de 2020, no qual anexa mídia digital com o conteúdo solicitado.

VER em Resposta de Requerimentos =

Portanto, remetemos a informação a esta Casa de Leis para que siga com o trâmite da matéria em questão.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 80
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2178/2020
Data: 22/07/2020 - Horário: 10:21
Legislativo - REQ 1390/2020

GABINETE DO VEREADOR FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1390/2020

APROVADO
Data 22/7/2020
Assinatura
Câmara Municipal - PATO BRANCO

Requer mais 15 (quinze) dias de prazo para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 257/201, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello – PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer mais 15 (quinze) dias de prazo para emissão de parecer ao **Projeto de Lei nº 257/2019,** que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Justifica-se o pedido, tendo em vista o volume de 1940 páginas constando as GFIP, que precisarão ser analisadas por este relator.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 22 de julho de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 81
Vist

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2625/2020
Data: 19/08/2020 - Horário: 10:11
Legislativo - REQ 1712/2020

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1712/2020

APROVADO
Data 19 / 8 / 2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Convida o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor Osmar Braun Sobrinho, para participar de uma reunião, em data a ser agendada, para falar sobre o Projeto de Lei n° 257/2019, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

O vereador infra-assinado **Fabricio Preis de Mello - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o **Senhor Osmar Braun Sobrinho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** (Rua Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-060, Fone: 3220-1568) convidando-o para participar de uma reunião nesta Casa de Leis, em data a ser agendada, para falar sobre o **Projeto de Lei n° 257/2019**, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Justifica-se o pedido, para que possamos sanar dúvidas sobre o Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Fls. 32
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 06/2020/DG

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3455/2020
Data: 21/10/2020 - Horário: 11:52
Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta relativa ao Requerimento nº 396/2020, constante no Ofício nº 120/2020-DL de 17 de março de 2020.

Respeitosamente,

ENIO RUARO
Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Fls 33
Visto

OFÍCIO 042/2020 Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Araribóia, 491

85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Anexação de documentos ao processo de revogação da Lei nº 3.665 de Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Senhor Presidente,

O Município de Pato Branco solicitou a revogação da Lei de doação nº 3.665 de 30 de agosto de 2.011 que doou terreno à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, para ampliação da planta industrial, por não ter cumprido com o disposto na Lei.

Em 16 de março de 2020 o vereador Fabrício Preis de Mello, solicitou, por meio do requerimento nº 396/2020, documentação complementar que trata do Projeto de Lei nº 257/2019. Esta Secretaria enviou os documentos solicitados por meio do memorando nº 27/2020.

Em 28 de agosto de 2020 a Procuradoria Geral do Município solicitou informações a respeito da propriedade do imóvel em que está instalada a devedora principal (Karina Indústria de Alimentos Ltda), com informações acerca das condições em que formalizada eventual doação.

Esta Secretaria enviou o memorando nº 89/2020 em que responde que o terreno doado e o barracão nele construído pertencem ao Município de Pato

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 84
Visto

Branco, pois a empresa ainda não devolveu o barracão que recebeu com Termo de Permissão de Uso.

A documentação apresentada em anexo é proveniente do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho e é de 12 de agosto de 2020, portanto, seis meses após a solicitação do vereador.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fls. 88
Visto

PROCURADORIA GERAL

MEMORANDO Nº 769/2020

Data: 28/08/2020
Da: Procuradoria Geral do Município
Para: Setor de Cadastro de Imóveis e Chefe da Divisão de Urbanismo
Assunto: Intimação 2ª VT - Imóvel – Karina Indústria de Alimentos Ltda

Por meio do presente, encaminha-se a Vossas Senhorias cópia à intimação judicial expedida pelo Juiz titular da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. José Eduardo Ferreira Ramos, na Reclamatória Trabalhista nº 0000164-11.2017.5.09.0125, movida por Volnei Fátima Chaves de Almeida e outros em face de Karina Indústria de Alimentos Ltda - CNPJ: 09.182.938/0001-44), por meio da qual solicitam ao Município de Pato Branco o seguinte:

> **"Informações a respeito da propriedade do imóvel em que instalado o estabelecimento da devedora principal (Karina Indústria de Alimentos Ltda - CNPJ: 09.182.938/0001-44), com informações acerca das condições em que formalizada eventual doação."**

Camila Tomoko Kohatsu

Camila Tomoko Kohatsu
Procuradora Jurídica do Município
OAB/PR – 70.580

Documento assinado pelo Shodo

Fls. 36
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
ATOrd 0000164-11.2017.5.09.0125
AUTOR: VOLNEI FATIMA CHAVES DE ALMEIDA, LISAIDA TEREZINHA SOKOLOWSKI, CRISTINA FULGENCIO DA SILVA
RÉU: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, MARIANA CHIOQUETTA

CONCLUSÃO

Autos conclusos para análise em razão da baixa dos autos do E. TRT. da 9ª. Região, com julgamento procedente do agravo de petição interposto pelos executados.

Valdir Vansan
Diretor de Secretaria

DESPACHO

1. Cumpra-se o comando inscrito no item "b" do dispositivo do acórdão (fl. 438 - ID. 86e8b35), com a consequente **expedição de ofício ao RGI da Comarca de Marmeleiro PR, a fim de que providencie o levantamento da penhora formalizada no curso desta execução sobre o imóvel identificado na matrícula 3.522**, nos termos e limites dos documentos de fls. 335/338, com a **remessa de cópia atualizada da matrícula e informações a respeito das despesas para inclusão na conta geral e futuro pagamento.**

2. Simultaneamente, **oficie-se à Prefeitura Municipal de Pato Branco, solicitando-se informações a respeito da propriedade do imóvel em que instalado o estabelecimento da devedora principal (Karina Indústria de Alimentos Ltda - CNPJ: 09.182.938/0001-44), com informações acerca das condições em que formalizada eventual doação.**

3. Cópia deste, encaminhada por malote digital e/ou por mensagem eletrônico, servirá de **ofício para todos os efeitos legais**, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processuais.

4. Atualize a Secretaria a conta geral, com a **reiteração da tentativa de penhora de créditos da DEVEDORA PRINCIPAL (Karina Indústria de Alimentos Ltda) pelo BACENJUD, nos termos da decisão de fl. 234.**

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS - Juntado em: 12/08/2020 16:55:07 - e2dba68

Documento assinado pelo Shodo

Fls 87
Visto

5. Tudo cumprido, retornem para novas deliberações, inclusive a respeito do incidente de desconsideração, nos termos da letra "a" do dispositivo do acórdão da SE do TRT da 9ª Região.

PATO BRANCO/PR, 12 de agosto de 2020.

JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS - Juntado em: 12/08/2020 16:55:07 - e2dba68
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/20081012094001700000079374314?instancia=1
Número do processo: 0000164-11.2017.5.09.0125
Número do documento: 20081012094001700000079374314

Fls. 88
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº **89/2020** Pato Branco, 14 de setembro de 2020

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA:Procuradoria Jurídica
ASSUNTO: Resposta ao memorando nº 769/2020

Em resposta ao memorando nº 769/2020 temos a informar: A empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda recebeu como doação, por meio da Lei nº 2887 de 18 de dezembro de 2007, um terreno com área de 10.758,86m², situado às margens da BR 158. Ao mesmo tempo, por meio de Termo de Permissão de Uso Oneroso, um barracão com área de 1.325,00m², para devolução em um prazo de cinco anos. Até a presente data a empresa não devolveu o barracão ao Município, fator imprescindível para que a empresa possa solicitar a liberação da cláusula de inalienabilidade.

Sendo assim, o terreno e o barracão onde a empresa está instalada pertencem ao Município de Pato Branco.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fls 89
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº **27/2020** Pato Branco, 18 de março de 2020

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 396/2020 da Câmara Municipal.

Por meio deste, em atendimento à solicitação do vereador Fabrício Preis de Mello contido no Requerimento nº 396/2020, temos a informar:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou processo para revogação da Lei de doação nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, que doou terreno à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda para expansão da empresa. Ocorre que do ano de 2.011 até 2.019 a empresa não construiu sobre o terreno, sendo que tinha 90 (noventa) dias para começar a construir. Inclusive, a empresa havia enviado um documento onde prometia começar a construção em 90 (noventa) dias. Por não ter construído no terreno que recebeu para expansão de suas atividades, a Secretaria de Desenvolvimento enviou solicitação à Secretaria de Gabinete para revogação da Lei de doação. Sendo aprovada a revogação da Lei, a Secretaria de Desenvolvimento poderá utilizar o terreno para que empresas devolvam barracões que receberam com Termo de Permissão de Uso, dando continuidade ao projeto de industrialização do Município, o que não ocorre com o terreno sem uso durante esses anos.

Em anexo, enviamos protocolo nº 292196 de 09/06/2011, onde a empresa enviou mapas de projetos de ampliação da empresa, onde se comprometeu a ocupar totalmente o terreno, levando a Câmara a aprovar a Lei de doação do terreno reserva.

Em relação aos protocolos 341656 de 16/04/2015 e 393299 de 01/11/2018 temos a informar: os protocolos referem-se à doação do terreno que a empresa recebeu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007 e do Termo de Permissão de Uso que autorizou a empresa a utilizar um barracão de 1.325,00m² com devolução em 05 (cinco) anos. Como a empresa não devolveu o barracão no tempo aprazado, a Secretaria de Desenvolvimento

Fls. 90
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Econômico enviou ofício nº 18/2015 solicitando explicações sobre a devolução do barracão. A empresa solicitou indicação do terreno, o que ocorreu por meio do ofício nº 28/2015.

No protocolo nº 342720 de 17/04/2015 a empresa respondeu ao ofício 19/2015 onde a Secretaria solicitou à empresa esclarecimentos sobre a não construção no terreno que recebeu como doação para expansão da indústria. Em resposta a empresa relatou que as obras seriam iniciadas em 2.016 e a conclusão em 2.017.

No protocolo nº 393299 de 01/11/2018 a empresa solicitou a liberação do imóvel doado por meio da Lei nº 2.887/2007. Ocorre que, para solicitar a liberação da cláusula de inalienabilidade a empresa deve, primeiramente, devolver o barracão de 1.325,00m² que recebeu por meio de Permissão de Uso Oneroso.

Ressaltamos que o projeto de lei enviado à Câmara refere-se apenas à revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2.011 que doou o terreno de 5.400,12m² para expansão da indústria, que tinha 90 dias para iniciar a construção e até a presente data não o fez.

Documentação comprobatória em anexo.

Recebido em 19/03/19
Horário ... horas ... minutos
Secret./Dep.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Fls. 91
Visto

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 2218/2020

APROVADO
Data 4 . 11 . 2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Reiterando: Convida o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Senhor Osmar Braun Sobrinho, para participar de uma reunião, em data a ser agendada, para falar sobre o Projeto de Lei nº 257/2019, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou doação de imóvel á empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello – PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Senhor Osmar Braun Sobrinho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** (Rua Caramuru, 271 - Centro, Pato Branco-PR, 85501-060, Fone: 3220-1568), convidando-o para participar de uma reunião nesta Casa de Leis, em data a ser agendada, para falar sobre o **Projeto de Lei nº 257/2019**, que revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou doação de imóvel á empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Justifica-se o pedido, para que possamos sanar dúvidas sobre o Projeto de Lei.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 257/2019** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de outubro de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3677/2020
Data: 24/11/2020 - Horário: 17:02
Administrativo

OFÍCIO 045/2020

Pato Branco, 24 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Araribóia, 491

85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: resposta ao requerimento 2218/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação dessa egrégia Casa de Leis, através do nobre vereador Fabrício Preis de Mello - PSD, o qual convida o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico , Sr. Osmar Braun Sobrinho, para participar de uma reunião nesta Casa de Leis, para falar sobre o Projeto de Lei nº 257/2019, que revoga a Lei 3665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou a doação do imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, informamos que o Secretário tem agenda livre para comparecer no dia de 16 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

fls. 93

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Representação, no uso de suas prerrogativas regimentais, avaliando as matérias objeto dos **Projetos de Lei nºs 227/2020, 169/2020, 97/2020, 20/2020, 19/2020, 257/2019, 232/2019, 223/2019, 215/2019, 189/2019, 188/2019, 150/2019, 129/2019, 39/2019, 8/2019, 1/2019, 195/2018, 64/2018 e 73/2017;**

Considerando a necessidade de diligências voltadas a instrução dos mesmos e em decorrência de não haver tempo hábil para obtenção das informações necessárias, face a proximidade do encerramento da legislatura;

Considerando o disposto contido no art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco;

R E S O L V E M:

Não deliberar regimentalmente os Projetos de Lei acima enumerados, os quais deverão ser arquivados ao final da legislatura.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2020.

Joecir Bernardi – Presidente

Fabrício Preis de Mello – Membro

Marines Boff Gehardt – Membro

Claudemir Zanco - Membro

Amilton Maranoski- Membro

Carlinho Antonio Polazzo - Membro AUSENTE

Matérias em Tramitação (CR - Comissão de Representação)

Há 19 matéria(s) em tramitação nesta unidade.

PLO 227 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 227 de 2020
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 169 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 169 de 2020
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 97 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 97 de 2020
Autor: Vilmar Maccari
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 20 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2020
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 19 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 19 de 2020
Autor: Marines Boff Gerhardt
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 257 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 257 de 2019
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 232 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 232 de 2019
Autor: José Gilson Feitosa da Silva
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 223 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 223 de 2019
Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 215 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 215 de 2019
Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan
Situação: Aguardando Parecer

Matérias em Tramitação (CR - Comissão de Representação)

Há 19 matéria(s) em tramitação nesta unidade.

PLO 227 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 227 de 2020
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 169 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 169 de 2020
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 97 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 97 de 2020
Autor: Vilmar Maccari
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 20 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2020
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 19 2020 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 19 de 2020
Autor: Marines Boff Gerhardt
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 257 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 257 de 2019
Autor: Augustinho Zucchi 2017 a 2020
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 232 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 232 de 2019
Autor: José Gilson Feitosa da Silva
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 223 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 223 de 2019
Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan
Situação: Aguardando Parecer
Data Fim Prazo da Última Tramitação: Não definida.

PLO 215 2019 - Projeto de Lei Ordinária
Projeto de Lei Ordinária nº 215 de 2019
Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan
Situação: Aguardando Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Fls. 96

Ofício nº 1/2021/DL

Pato Branco, 5 de janeiro de 2021.

Senhores:

Encaminhamos, para conhecimento e providências, relação anexa, contendo as proposições não apreciadas na legislatura anterior (2017-2020).

*** 2 Projetos de Lei Complementar;**
*** 2 Projetos de Resolução;**
*** 1 Proposta de Emenda à Lei Orgânica**
*** 50 Projetos de Lei Ordinária.**

Referidas proposições deverão ser arquivadas, mediante determinação da Mesa Diretora, conforme inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.

> **"Art. 30.** Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:
> ...
> XII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior."

Atenciosamente.

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Recebi em 05/01/21
BRANDÃO
1º SEC.

Recebido 05/01/21
THANIA
2º SEC

Senhor **Joecir Bernardi**
Presidente da Mesa Diretora - Sessão Legislativa de 2021
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 97

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Ofício nº 1/2021/GLB Pato Branco, 05 de janeiro de 2021.

Os vereadores membros da Mesa Diretora, abaixo assinados, em resposta ao Ofício nº 1/2021/DL, solicitam o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura 2017-2020, estando cientes dos dois Projetos de Lei Complementar, dois Projetos de Resolução, uma Proposta de Emenda a Lei Orgânica e cinquenta Projetos de Lei Ordinária.

Sem mais para o momento, se protestos de elevada estima e consideração.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
Primeiro Secretário

Thania M. Caminski G.
Segundo Secretário

Recebido em:
6/1/2021

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Fls. 92

PLO 257/2019 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 94/2019

Ementa: Revoga a Lei nº 3665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.
(Pela Lei nº 3665, de 30 de agosto de 2011 o Município efetuou a doação de reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2887, de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), ao
lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), a empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**. A revogação se faz necessária, devido ao descumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 3665, de 30 de agosto de 2011 especificamente em seu Parágrafo Único, Inciso III, por não ter efetuado a edificação na área citada no prazo estipulado, como também nas demais informações constantes no Memorando nº 170/2019, de 25 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico)

Autor: Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal 2017 a 2020

Protocolo: 4184/2019 **Data de entrada:** 5 de dezembro de 2019

Leitura em Plenário: 9 de dezembro de 2019

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 9 de dezembro de 2019
Emitido em: 10 de fevereiro de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 9 de março de 2020
Relator: Fabricio Preis de Mello – PSD

Comissão de Representação
Distribuído em: 16 de dezembro de 2020
Relator: Não designado

DESPACHO da Comissão de Representação, emitido em 18 de dezembro de 2020, em que resolve não deliberar referido projeto de lei.

ARQUIVADO em: 6 de janeiro de 2021, considerando a determinação da Mesa Diretora através do Ofício nº 1/2021, datado de 5 de janeiro de 2021, atendendo o disposto no inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.